



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

2 sub.

PROJETO DE LEI N.º 048/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 114.289,68 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

11	Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS	
004	Departamento de Assistência à Saúde – DAS	
1030100072.087	Atenção Primária em Saúde	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte 495	Atenção Básica	223,32
Fonte 496	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	65.169,41
Fonte 497	Vigilância em Saúde	20.181,11
Fonte 500	Bloco Investimento Rede Serv.Saúde – Port.Nº204/07-GM	9.662,90
Fonte 10.058	Estrut. Rede Serviços Atenção Básica Saúde – Reformas	402,10
	UBS	
Fonte 10.062	Estrut. Unidades Atenção especializada Em Saúde	18.650,84

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 113.988,29 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 301,39 (trezentos e um reais e trinta e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de junho de 2020.


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Estamos encaminhando anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R\$ 114.289,68 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos), destinado a atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde /Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 113.988,29 (cento e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme segue:

SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

FONTE	CÓDIGO	VALOR	NOME FONTE
00495	-	222,92	ATENÇÃO BÁSICA
10058	-	398,03	ESTRUT. REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE-REFORMAS
10062	-	18.461,97	UBS
00500	-	9.554,85	ESTRUT. UNIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
00497	-	20.181,11	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00496	-	65.169,41	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
		0,00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
			AMBULATORIAL E HOSPITALAR
TOTAL		113.988,29	

Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R\$ 301,39 (trezentos e um reais e trinta e nove centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme especificado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CÓDIGO	VALOR	RECEITA
00495	132100110130	0,40	ATENÇÃO BÁSICA
00500	132100110114	3,63	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110115	10,36	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110116	2,50	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
10062	132100110158	188,87	ESTRUT. UNIDADES ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
10058	132100110154	4,07	ESTRUT. REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE-REFORMAS
00500	132100110120	9,97	UBS
00500	132100110113	29,03	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
00500	132100110112	52,56	BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM
		0,00	
TOTAL		301,39	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

h
sub.

O Crédito Adicional previsto neste Projeto de Lei será destinado a atender as despesas especificadas a seguir:

I - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 495, no valor de R\$ 223,82, sendo R\$ 222,92 por Superávit e R\$ 0,40 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 496, no valor de R\$ 65.169,41 por Superávit.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 497, no valor de R\$ 20.181,11 por Superávit.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 500, no valor de R\$ 9.662,90, sendo R\$ 9.554,85 por Superávit e R\$ 108,05 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.058, no valor de R\$ 402,10, sendo R\$ 398,03 por Superávit e R\$ 4,07 por Excesso.
- Suplementar na unidade 11.004, na ação 2.087, a natureza 3.1.90.11, na Fonte 10.062, no valor de R\$ 18.650,84, sendo R\$ 18.461,97 por Superávit e R\$ 188,87 por Excesso.

Esta alteração é necessária para adequação do orçamento da Secretaria de Saúde, devido a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 que autoriza a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes no Fundo Municipal de Saúde proveniente de repasses federais. Só podem ser utilizados os saldos os quais os objetos e compromissos pactuados foram cumpridos.

Outrossim, requer que a discussão e votação, se possível, seja realizada em regime de urgência, com base no §1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidades acima explanadas com a Secretaria Municipal elencada.

Justificamos ainda, o pedido de regime de urgência, pelo fato de que enquanto não for aprovada a presente adequação orçamentária, o Executivo fica impedido de realizar qualquer alteração via Decreto.

Atenciosamente,


MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL